

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A
Nº 773/2011 – ASJUR/PRES.

Folha nº 920
Processo nº 112.001.940/2011
Rubrica: Mat. 58 908. C.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 773/2011 – ASJUR/PRES, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0006-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, Gerente Regional do Distrito Federal e ENTC, portador da C.I. nº 907.505 SSP/DF, e do CPF nº 830.710.591-91, residente nesta capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em o VOTO datado de 12/11/2015, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 707/708, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.208ª sessão, às fls.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

709, realizada em 12/11/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.001.940/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência, a redução do número de estagiários e o reajustamento da taxa de administração; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/11/2015**, passando a vencer em **15/11/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reduz-se em **25% (vinte e cinco por cento)** a quantidade de estagiários, passando de **70 (setenta)** para **52 (cinquenta e dois)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

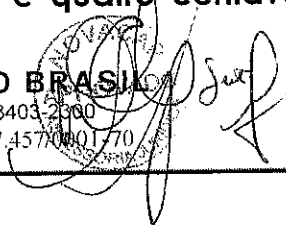
Fica reajustado o valor da taxa de administração em **9,487% (nove virgula quatrocentos e oitenta e sete por cento)** do Contrato principal nº 773/2011-ASJUR/PRES, passando o seu valor de **R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$ 24,78 (vinte e quatro reais e setenta e oito por cento)**, totalizando **R\$ 584.507,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos)**, para o valor anual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.122.6004.8517.0001**, Natureza de Despesa nº **33.90.39**, Fonte de Recursos **100**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 696, sendo disponibilizado no orçamento para o presente exercício a importância de **R\$ 97.417,84 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**,

 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ficando o restante no valor de **R\$ 487.089,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)**, para ser disponibilizado no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 773/2011 ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE

Folha nº

922

Processo nº

112.001.940/2011

Rubrica:

Mat. 58.908-0

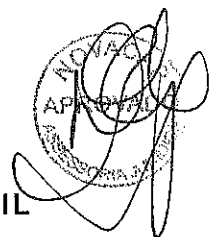

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


Mônica B. Vargas de Castro
Gerente Regional do DF e Entorno
Centro de Integração Empresa-Escola
CIEE - Brasília
MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO

TESTEMUNHAS:


ANTONIO VÍCTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68

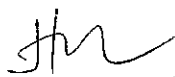


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53

Folha nº 923
Processo nº 112.001.390/2011
Rubrica [assinatura] Mat: 58.908.0

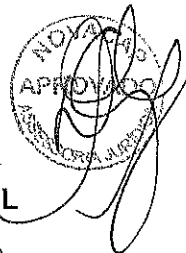


"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



- 1.3 Em todos os temas dos objetos de avaliação poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização.
- 1.4 Na prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a postura e a diction do candidato.
- 1.5 A prova oral terá duração de até 30 minutos para a arguição do candidato.
- 1.6 Durante a prova oral, será vedada a consulta a material de qualquer natureza.
- 1.7 A prova oral será gravada exclusivamente pela Fundação Universa em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.
- 1.8 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de integrantes das bancas examinadoras, de fiscais de sala e de cinegrafista, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um candidato no mesmo ambiente.
- 1.8.1 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
- 1.8.2 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.
- 1.9 No dia da realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em sala de espera. Durante esse período, fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, assim como fica vedado fazer qualquer anotação.
- 1.10 A ordem de arguição dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio conforme o subitem 12.14 do edital de abertura do concurso.
- 1.11 Os envelopes constantes dos temas serão sorteados a cada turno de prova.
- 1.11.1 O sorteio dos envelopes constantes dos temas de prova será realizado em sala de aula, na presença dos candidatos convocados, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido no edital de convocação para essa fase.
- 1.11.2 Após o sorteio dos envelopes, o envelope contendo os temas será encaminhado diretamente à banca. Os candidatos, por sua vez, terão conhecimento do teor do envelope somente no momento de sua arguição.
- 1.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.
- 1.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.
- 1.14 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.
- 1.15 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.
- 1.16 Não será aplicada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico e das datas predeterminados neste edital de convocação.
- 1.17 No dia de realização da prova, somente será permitido ao candidato ingressar e permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido. Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.
- 1.17.1 A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos neles causados.
- 1.18 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.
- 1.19 Durante a arguição, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, o ingresso ou a saída de pessoas ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.
- 1.20 A realização da prova oral poderá ser interrompida, em razão do número de candidatos e(ou) de caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pela Fundação Universa no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.
- 1.21 A Fundação Universa poderá utilizar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada no ambiente de prova.
- 1.22 Os candidatos serão convocados, por meio de edital a ser publicado oportunamente, para a realização da prova oral.
- 2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL**
- 2.1 A prova oral será aplicada nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2016, no seguinte endereço: FUNDAÇÃO UNIVERSA - SGAN 609, MÓDULO A- Asa Norte, Brasília-DF.
- 3 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL**
- 3.1 Para assistir à prova oral, o público interessado deverá, necessariamente, fazer seu atendimento na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezoisete) horas, ininterruptamente, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2016.
- 3.2 Para realizar o agendamento, o interessado deverá escolher o dia e o turno de sua preferência.
- 3.3 Em hipótese alguma será permitido ao público realizar mais de um agendamento por CPF.
- 3.4 Após o agendamento, será entregue um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendado, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.
- 3.5 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.
- 3.6 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início.
- 3.7 Será permitida a entrada de, no máximo, cinco pessoas do público em sala. O público entrará na referida sala 15 minutos antes do candidato.
- 3.8 O público deverá permanecer na sala de arguição até o final da apresentação do último candidato do turno, de maneira que não poderá transitar e(ou) escolher outra sala para observação.
- 3.9 Em hipótese alguma o público poderá fazer filmagens, tirar fotos, fazer anotações ou qualquer tipo de registro, e ainda, transitar em outros ambientes do local de realização da sessão pública.
- 3.10 O público não poderá, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.
- 3.11 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe da Fundação Universa no local de realização da prova.
- 3.12 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no evento, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.
- 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 4.1 O resultado preliminar relativo à prova oral do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF) será divulgado no endereço eletrônico <www.universa.org.br> oportunamente, após a realização dessa fase.
- GILBERTO ALVES MARANHAO BEZERRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

REVOGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO BRASIL - NOVACAP - Resolve através da decisão de Diretoria Colegiada Sessão nº 4.217 de 07 de janeiro de 2016, REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 011/2015 - ASIUR/PRES - material registrado Asfalto Diluído Cura Média - CM 30, firmado com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, haja vista a impossibilidade da empresa fornecer o material pelo preço registrado, uma vez que os aumentos da refinaria de petróleo, autorizados pelo Governo Federal, inviabilizaram a venda do material pelo preço registrado, bem como por não ter havido êxito nas negociações com as demais empresas classificadas na licitação.

Processo nº 112.004.690/2014, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Resolve através da decisão de Diretoria Colegiada Sessão nº 4.217 de 07 de janeiro de 2016, REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 012/2015 - ASIUR/PRES - material registrado Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, firmado com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, haja vista a impossibilidade da empresa fornecer o material pelo preço registrado, uma vez que os aumentos da refinaria de petróleo, autorizados pelo Governo Federal, inviabilizaram a venda do material pelo preço registrado, bem como por não ter havido êxito nas negociações com as demais empresas classificadas na licitação.

Processo nº 112.004.961/2014, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Resolve através da decisão de Diretoria Colegiada Sessão nº 4.217 de 07 de janeiro de 2016, REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 013/2015 - ASIUR/PRES - material registrado Emulsão Catiónica, tipo Ruptura Rápida - RR 2C, firmado com a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, haja vista a impossibilidade da empresa fornecer o material pelo preço registrado, uma vez que os aumentos da refinaria de petróleo, autorizados pelo Governo Federal, inviabilizaram a venda do material pelo preço registrado, bem como por não ter havido êxito nas negociações com as demais empresas classificadas na licitação.

Processo nº 112.003.545/2014, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Resolve através da decisão de Diretoria Colegiada Sessão nº 4.217 de 07 de janeiro de 2016, REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2015 - ASIUR/PRES - material registrado sementas diversas para o Viveiro da NOVACAP, firmado com a empresa MERCADO FLORESTAL LTDA - ME, haja vista o aumento verificado na elaboração da referida Ata, o que impossibilita a solicitação de itens específicos, bem como os lotes 33 e 48 que restaram fracassados quando do certame licitatório e constaram no referido instrumento.

PROCESSO Nº 112.004.513/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERVIÇO ENGº D.E. Nº 557/2014 - ASIUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término da execução de 29/01/2016 para 28/04/2016 e o término da vigência de 07/04/2016 para 06/07/2016; cuja contratação tem por finalidade a construção pela CONTRATADA, da primeira etapa do Complexo Cultural Samambaia, na Quadra 301, Conjunto 06, em Samambaia - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 557/2014 - ASIUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/12/2015. PELA NOVACAP: Hermes Ricardo Matias de Paula e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Jorge Antonio Lopes dos Santos. TESTEMUNHAS: Antonio Victor da Silva e José dos Reis Ribeiro.

PROCESSO Nº 112.005.873/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGº D.E. Nº 559/2014 - ASIUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a empresa LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, tendo em vista a contratada considerar este tempo hábil para conclusão dos serviços e formalização do aditivo visando à contratação de serviços extras, passando o término do prazo de execução de 04/01/2016 para 04/03/2016 e a vigência de 03/04/2016 para 02/06/2016; cuja contratação tem por finalidade a construção do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B, Bairro Residencial Oeste, em São Sebastião - RA XIV, Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal nº 559/2014 - ASIUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 31/12/2015. PELA NOVACAP: Hermes Ricardo Matias de Paula e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Francisco Coelho de Carvalho Filho. TESTEMUNHAS: Antonio Victor da Silva e José dos Reis Ribeiro.

PROCESSO Nº: 110.000.228/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engº. D.E. 561/2015 - ASIUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término da execução de 12/12/2015 para 11/03/2016 e o término da vigência de 17/01/2016 para 16/04/2016, devido à dificuldade de acesso para o levantamento topográfico e a execução de sondagens por se tratar de propriedade particular, conforme ILS 132; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de estudo de verificação hidráulica do bueiro existente na Via FZNB 01 do Núcleo Bandeirante/DF, englobando todas as partes integrantes, bem como, de solução para o local, com seu respectivo projeto e orçamento de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer determinada no processo judicial nº 2011.01.1.197335-0, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 561/2015 - ASIUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e in-